



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 195, segunda-feira, 27 de abril de 2015

---

### DECRETO Nº 24.419 de 23 de abril de 2015.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de abril de 2015, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Sonia Schroeder Severino, matrícula 43.130, do cargo de Auxiliar de Educador.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103000** e o código CRC **5E8C0B53**.

## DECRETO Nº 24.405 de 22 de abril de 2015.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

#### a partir de 23 de abril de 2015, na Secretaria de Educação:

- Carla Helena Corrêa da Silva Wiggers, matrícula 46.434, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.
- Ana Flávia de Andrade, matrícula 46.436, no cargo de Auxiliar de Educador.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102382** e o código CRC **1C25E931**.

## DECRETO Nº 24.406 de 23 de abril de 2015.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 23 de abril de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Nayara Teixeira Flügel, matrícula 46.459, para o cargo de Médico Clínica Médica.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102631** e o código CRC **3504F92A**.

## DECRETO Nº 24.410 de 23 de abril de 2015.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 31 de março de 2015, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Marlene Bonote, matrícula 44.933, do cargo de Auxiliar de Educador.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102748** e o código CRC **D3717660**.

**DECRETO Nº 24.411 de 23 de abril de 2015.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de abril de 2015, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Edinéia Lidia Lopes Pereira, matrícula 44.824, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.
- Joseleide de Souza, matrícula 43.675, do cargo de Auxiliar de Educador.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102753** e o código CRC **2D12CE42**.

**DECRETO Nº 24.412 de 23 de abril de 2015.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de abril de 2015, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Gisleine Vitalina Friedemann, matrícula 43.347, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102788** e o código CRC **5F62F05B**.

**DECRETO Nº 24.413 de 23 de abril de 2015.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

a partir de 01 de abril de 2015, na Secretaria de Educação:

- Marlene Bonote, matrícula 46.277, no cargo de Auxiliar de Educador.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102816** e o código CRC **C70D83DF**.

**DECRETO N° 24.414 de 23 de abril de 2015.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

a partir de 07 de abril de 2015, na Secretaria de Educação:

- Gisleine Vitalina Friedemann, matrícula 46.319, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102908** e o código CRC **1FF4CF9A**.

**DECRETO Nº 24.415 de 24 de abril de 2015.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**



a partir de 09 de abril de 2015, na Secretaria de Educação:

- Edinéia Lidia Lopes Pereira, matrícula 46.332, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.
- Joseleide de Souza, matrícula 46.334, no cargo de Auxiliar de Educador.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102914** e o código CRC **9F4A14D4**.

**DECRETO Nº 24.416 de 23 de abril de 2015.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria Educação, a partir de 02 de abril de 2015, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Isolde de Souza, matrícula 43.079, do cargo de Auxiliar de Educador.
- João Reus Silva dos Santos, matrícula 43.082, do cargo de Professor de 6/9 Ano Ensino Fundamental História.
- Valeria de Fatima Ribeiro, matrícula 43.085, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.
- Denise Benkendorf Orel, matrícula 43.089, do cargo de Auxiliar de Educador.
- Miria Mota da Silva Bonavigo, matrícula 43.092, do cargo de Auxiliar de Educador.
- Jose Miguel da Silva, matrícula 43.093, do cargo de Professor de 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.
- Michele Cristina Conceição Amorin, matrícula 43.094, do cargo de Auxiliar de Educador.
- Angela Maria de Almeida Sodre, matrícula 43.102, do cargo de Auxiliar de Educador.
- Elisangela Anacleto Pereira, matrícula 43.120, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.
- Rosemeri Baggenstoss Cristofolini, matrícula 43.128, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.
- Rosangela Rodrigues de Souza, matrícula 43.134, do cargo de Professor de 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.
- Flavianny Hagy, matrícula 43.146, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.
- Ana Claudia Moraes Moreira Artioli, matrícula 43.182, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.
- Catia Leticia Sardanha, matrícula 43.200, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102978** e o código CRC **B613D5B2**.

## DECRETO Nº 24.417 de 23 de abril de 2015.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de abril de 2015, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Adriana Pereira Paulini, matrícula 43.103, do cargo de Auxiliar de Educador.
- Naira Pricila Pereira, matrícula 43.104, do cargo de Auxiliar de Educador.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102981** e o código CRC **C8A6752B**.

**DECRETO Nº 24.418 de 23 de abril de 2015.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de abril de 2015, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Fabiana Anacleto Kruger, matrícula 43.118, do cargo de Auxiliar de Educador.
- Isabel Cristina Barbosa, matrícula 43.124, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.
- Elisandra Cristina Cardoso de Pinho, matrícula 43.125, do cargo de Auxiliar de Educador.
- Patricia de França Leal, matrícula 43.127, do cargo de Auxiliar de Educador.
- Simone Bittencourt, matrícula 43.132, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.
- Kleber Alex de Andrade, matrícula 43.133, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.
- Lorena Maria da Silva, matrícula 43.147, do cargo de Auxiliar de Educador.
- Maria Alice Jorge Aragão, matrícula 43.148, do cargo de Auxiliar de Educador.
- Carmelita Aparecida Dantas Schulz, matrícula 43.187, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102991** e o código CRC **C8D4E5AC**.

## **DECRETO Nº 24.420 de 23 de abril de 2015.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de abril de 2015, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Suselen Antunes, matrícula 44.240, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática.
- Eloisa Cristina Cataneo, matrícula 43.926, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.
- Lis Graziela Orjecoski, matrícula 44.159, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Geografia.
- Lucia Helena Miranda Pinto Ponick, matrícula 43.925, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.
- Eliane Felipe Funke, matrícula 43.928, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.
- Juliana Ghizzi, matrícula 44.117, do cargo de Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103022** e o código CRC **69C73474**.

## DECRETO Nº 24.424 de 24 de abril de 2015.

### **Promove exoneração e convalida o provimento e demais atos funcionais e pagamentos realizados em favor da servidora Daiane Busarello.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica, do Município de Joinville, e

### **CONSIDERANDO,**

I - que compete ao Chefe do Executivo realizar o ato de provimento, na espécie de exoneração, dos cargos efetivos, em respeito, ao artigo 32º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

II - que a servidora Daiane Busarello, matrícula 27.403-2, foi exonerada do cargo de Auxiliar de Educador, na data 01 de agosto de 2007, através do decreto 13.839, de 31 de agosto de 2007;

III - que por equívoco atribuível exclusivamente à Administração Municipal, a data expressa no Decreto nº 13.839, de 31 de agosto de 2007, não corresponde ao ato de vacância (exoneração);

IV - que o equívoco da data de vacância constitui-se em mera irregularidade, se observado que a servidora foi exonerada do cargo de Auxiliar de Educador, em 13 de agosto de 2007;

V - que o artigo 55, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, admite a convalidação dos atos administrativos que apresentem defeitos sanáveis, que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, que a hipótese que se observa em face da servidora Daiane Busarello;

## DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Daiane Busarello, matrícula 27.403-2, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação, a partir de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º Fica convalidado o ato de provimento da servidora Daiane Busarello, no cargo de Auxiliar de Educador, e todos os demais atos funcionais que se seguiram, incluídos todos os pagamentos realizados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2007.

**Udo Dölher**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103677** e o código CRC **4A37BC9A**.

**DECRETO Nº 24.426 de 24 de abril de 2015.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, para o Hospital Municipal São José:

- Carolina Santana Mafra, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, a partir de 22 de abril de 2015.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103767** e o código CRC **BF2C12DA**.

**DECRETO N° 24.421 de 23 de abril de 2015.**

**Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição da Câmara Intersetorial de Segurança Pública – CAISP e dá**



**outras providências.**

O Prefeito Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Pública, vinculada diretamente à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art.2º O funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Pública será norteada pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art.3º Compete à Câmara Intersetorial de Segurança Pública:

I - Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II - Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

III - Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV - Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no Município.

Art.4º A Câmara Intersetorial de Segurança Pública terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador-Geral;

II - Secretário Executivo;

III - Assessor de Coordenação.

Art. 5º Caberá ao Prefeito ocupar o cargo de Coordenador-Geral.

Art. 6º O Secretário Executivo será de livre indicação e por consenso, entre os membros natos, para o exercício da função por 24 meses sendo possível a recondução à função para um segundo período de mesma duração.

Art. 7º O assessor de coordenação terá atividade subordinada a Câmara Intersetorial de Segurança Pública e será exercido por indicação do coordenador geral, sob aprovação dos membros natos, por consenso.

Art.8º Terá assento Obrigatório na Câmara Intersetorial de Segurança Pública o Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, como membro nato, e, como convidados especiais, os seguintes representantes dos órgãos municipais a serem convocados para reuniões de acordo com a Abordagem Temática de competência:

I - Secretário(a) de Comunicação

II - Secretário(a) da Saúde

III - Secretário(a) de Educação

IV - Secretário(a) do Meio Ambiente

V - Secretário(a) de Assistência Social

VI - Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt

VII - Presidente da Fundação Cultural de Joinville

VIII - Presidente da Fundação de Desenvolvimento Rural Municipal 25 de Julho

IX - Presidente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville

X - Presidente da Fundação de Espotes, Lazer e Eventos de Joinville

XI- Secretário(a) de Habitação

XII - Secretário(a) de Integração e Desenvolvimento Econômico

XIII - Secretário(a) de Infraestrutura Urbana

XIV - Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville

XV - Secretário(a) de Administração e Planejamento.

Art.9º Terão assegurado o assento na Câmara Intersetorial de Segurança Pública, como membros natos, manifestado o interesse através de termo de cooperação técnica, os seguintes integrantes:

I - Representante do Poder Judiciário com atuação na Vara Criminal;

II - Representante do Ministério Público com atuação na Vara Criminal;

III - Delegado Regional da Polícia Judiciária Civil;

IV - Comandante da Polícia Militar;

V - Mediador representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP;

VI - Presidente da Associação dos Conselhos Comunitários de Segurança;

VII - Chefe da Delegacia da Polícia Rodoviária Federal;

VIII - Delegado Chefe da Delegacia da Polícia Federal;

IX - Diretor do Centro de Atendimento Sócio Educativo – CASE;

X - Representante do Conselho Tutelar;

XI - Representante do Poder Legislativo Municipal;

XII - Presidente do Comitê de Segurança da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR Joinville-SC;

XIII - Presidente do Centro Comunitário de Segurança de Joinville - CCS;

XIV - Diretor do Sistema Prisional de Joinville.

Art.10. A função de membro da Câmara Intersetorial de Segurança Pública não será remunerada a qualquer título, sendo, porém, considerada serviço público relevante.

Art.11. A Câmara Intersetorial de Segurança Pública vincula-se a estrutura da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para fins de suporte administrativo operacional e

financeiro.

Art.12. Para cumprir suas finalidades a Câmara Intersetorial de Segurança Pública tem competência para, por meio de seu Coordenador-Geral:

I - Requisitar dos órgãos públicos municipais, certidões, atestados, informações, e cópias de documentos;

II - Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III - Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art.13. Fica criada a estrutura das câmaras técnicas e grupos de trabalho para desenvolver estudos e monitorar os diferentes temas que envolvem a segurança pública no território de Joinville, com vistas a promover a preservação, controle e repressão da criminalidade:

|        |  |
|--------|--|
| CT 1   | Prevenção à violência de base                        |
| GT 1.1 | Prevenção à violência de gênero e doméstica          |
| GT 1.2 | Prevenção à violência contra criança e adolescente   |
| GT 1.3 | Prevenção à violência contra o idosos                |
| GT 1.4 | Prevenção à violência de raça ou cor                 |
| GT 1.5 | Prevenção à violência contra a diversidade sexual    |
| GT 1.6 | Prevenção à violência contra pessoas com deficiência |
| GT 1.7 | Atendimento à população em moradias improvisadas     |

|        |  |
|--------|--|
| CT 2   | Espaços urbanos Mais Seguros   |
| GT 2.1 | Sistema municipal de proteção e defesa civil                           |
| GT 2.2 | Prevenção aos crimes no sistema de Transporte Coletivo e de Mobilidade |
| GT 2.3 | Espaços públicos mais seguros  |
| GT 2.4 | Moradias mais seguras  |
| GT 2.5 | Comissão de Avaliação de Grandes Eventos                               |

|        |  |
|--------|--|
| CT 3   | Informações e ações integradas das políticas públicas de segurança     |
| GT 3.1 | Mapa da violência e criminalidade de Joinville                         |
| GT 3.2 | Plano Municipal de políticas públicas integradas de segurança          |
| GT 3.3 | Observatório municipal de segurança pública                            |
| GT 3.4 | Gestão integrada de fiscalização urbana                                |
| GT 3.5 | Prevenção integrada ao uso, abuso e tráfico de drogas                  |
| GT 3.6 | Projetos estaduais/federais de prevenção à violência                   |
| GT 3.7 | Ações Integradas de prevenção aos delitos contra a pessoa e patrimônio |

|        |   |
|--------|---|
| CT 4   | Apoio às iniciativas que visam à segurança no município       |
| GT 4.1 | Apoio às iniciativas comunitárias desenvolvidas pelos CONSEGs |
| GT 4.2 | Planos locais de segurança nos bairros das Regionais          |

Art.14. O funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Pública será disciplinado por Regimento Interno a ser aprovado por Decreto.

Art.15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.16. Fica revogado o Decreto nº 21.265, de 17 de setembro de 2013.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103188** e o código CRC **44E2BEEA**.

**DECRETO N° 24.422 de 23 de abril de 2015.**

**Regulamenta a Lei Complementar 407, de 17 de março de 2014, que estabelece normas para a realização de eventos de caráter transitório e/ou eventual no âmbito do município de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 14, da Lei Complementar nº 407, de 17 de março de 2014,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I – DO OBJETIVO**

Art. 1º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA é o órgão responsável pela fiscalização de obras, posturas e meio ambiente, tendo, a princípio, a competência para realizar a fiscalização de eventos de caráter transitório e/ou eventual no âmbito do município de Joinville.

Parágrafo único. A competência da SEMA não retira a dos demais órgãos municipais que detenham o poder para emitir licença, partícipes do procedimento de que trata a Lei Complementar nº 407/14, dentro dos limites de suas atribuições.

Art. 2º Para fins de interpretação do presente decreto e da legislação correlata, consideram-se eventos de caráter transitório e/ou eventual as atividades geradoras de público, realizadas por período de tempo determinado, mediante cobrança ou não de ingresso, independentemente de sua finalidade.

Parágrafo único. O presente Decreto não se aplica às feiras e eventos comerciais de caráter temporário, notadamente aquelas classificadas como feiras de varejo, reguladas pela Lei Complementar nº 431, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 3º As licenças temporárias para as realizações dos eventos previstos no presente decreto serão expedidas pela Secretaria da Fazenda, em conformidade com as regras instituídas no artigo 7º, da Lei Complementar nº 407, de 17 de março de 2014.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda deverá remeter à Secretaria de Meio Ambiente, por meio físico ou eletrônico, cópia da licença que emitir, num prazo máximo de até 01(um) dia útil antes da realização do evento, para conhecimento do Setor de Fiscalização.

## **CAPÍTULO II – DA REGULAMENTAÇÃO, DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Art. 4º O Setor de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente deverá promover diligências regulares nos eventos transitórios e/ou eventuais, para o fim de verificar a ocorrência de transgressões a quaisquer limites ou condicionantes, previstos nas licenças.

Art. 5º Apurado pelo Fiscal, durante a vistoria ou fiscalização, algum descumprimento do disposto na Lei Complementar nº 407, de 17 de março de 2014, o infrator estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com o disposto no art. 10, da Lei Complementar nº 407/14:

I - multa no valor de 50(cinquenta) UPM's (Unidade Padrão Municipal);

II - interdição do local do evento:

a) se o responsável não solicitou licença, quando obrigatória;

b) se solicitou, mas lhe foi negada por qualquer um dos órgãos indicados na alínea "f", do inciso I e no inciso II, do §1º, do art. 6º da Lei Complementar nº 407, de 17 de março de 2014, conforme o caso; ou,

c) se a recebeu, mas infringiu os limites nela fixados.

Parágrafo único. Responderá pelas infrações previstas no presente artigo quem, por qualquer modo, as cometer, concorrer para o seu cometimento ou delas se beneficiar, ficando conjuntamente responsável por qualquer infração, cuja prática se atribua ao promotor, o proprietário

do imóvel no qual o evento se realizar.

Art. 6º O evento somente poderá ser realizado na forma pretendida pelo requerente, caso tenha recebido a manifestação favorável de todos os órgãos mencionados no alvará expedido pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. Quando o evento envolver mais de uma atividade a ser licenciada, poderá ser realizado de forma parcial com base nos pareceres favoráveis já expedidos, desde que compatível, ficando expressamente proibida a realização de atividade que obteve parecer desfavorável por qualquer dos órgãos envolvidos na expedição do respectivo alvará.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0101635** e o código CRC **BB80C828**.

**DECRETO N° 24.423 de 23 de abril de 2015.**

**Regulamenta a Lei Complementar 431, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a realização de feiras temporárias de vendas e produtos e mercadorias a varejo em Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 12, da Lei Complementar nº 431, de 11 de dezembro de 2014,

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I – DO OBJETIVO**

Art. 1º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA é o órgão responsável pela fiscalização de obras, posturas e meio ambiente, com competência para realizar a fiscalização de feiras temporárias de vendas de produtos e mercadorias a varejo no âmbito do município de

Joinville.

Parágrafo único. A competência fiscalizatória da SEMA não retira a dos demais órgãos municipais que detenham o Poder de Polícia Administrativa, partícipes do procedimento de que trata a Lei Complementar nº 431/14, dentro dos limites de suas atribuições, assim como do órgão municipal de defesa do consumidor - PROCON.

Art. 2º Para fins de interpretação do presente decreto e da legislação correlata, consideram-se feiras temporárias de vendas de produtos e mercadorias a varejo, aquelas instalações destinadas à comercialização de produtos e bens ao consumidor final, em espaço unitário ou dividido em “stands” individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, cujo funcionamento será em caráter eventual e temporário, em período previamente determinado.

Parágrafo único. As determinações deste Decreto não se aplicam às feiras de negócios que ficam vinculadas à Lei Complementar 407, de 17 de março de 2014.

Art. 3º A concessão das licenças municipais temporárias para as realizações das feiras previstas no presente decreto serão protocolizadas na Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com as regras instituídas no art. 3º e seguintes, da Lei Complementar nº 431, de 11 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A Secretaria de Meio Ambiente, por intermédio de seu Setor de Concessões, deverá disponibilizar por meio físico ou eletrônico, cópia de todas as concessões de licenças para feiras temporárias que emitir, para que sejam conhecidas do Setor de Fiscalização, com antecedência mínima de 01(um) dia útil antes do início das feiras.

## **CAPÍTULO II – DA REGULAMENTAÇÃO,**

### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Art. 4º O Setor de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente deverá promover diligências regulares nas feiras temporárias de venda de produtos e mercadorias a varejo, para o fim de verificar a ocorrência de transgressões a quaisquer limites ou condicionantes, previstos nas concessões de licenças e demais legislações pertinentes.

Art. 5º Apurado pelo Fiscal, durante a vistoria ou fiscalização, algum descumprimento do disposto na Lei Complementar nº 431, de 11 de dezembro de 2014, e demais legislações pertinentes, o infrator estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 431/14:

I - multa no valor de 50(cinquenta) UPM's (Unidade Padrão Municipal);

II - interdição do local da feira:

- a) se o responsável não solicitou licença, quando obrigatória;
- b) se solicitou, mas lhe foi negada;
- c) se a recebeu, mas infringiu os limites nela fixados.

Art. 6º Independem de concessão de licença as feiras estimuladas pelo Município, feiras de artesanato, feiras de agricultura familiar e feiras cuja comercialização de produtos tenha a



finalidade exclusiva de angariar fundos para entidades filantrópicas e beneficentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0101619** e o código CRC **A2B08F7F**.

### **DECRETO Nº 24.427 de 24 de abril de 2015.**

**Altera o titular da letra "f", do inciso I e o titular e o suplente da letra "f", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 22.994, de 29 de agosto de 2014, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2014/2016.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados o titular da letra "f", do inciso I e o titular e o suplente da letra "f", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 22.994, de 29 de agosto de 2014, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º ...*

*I - ...*

...

f) ...

*Titular:* Sibebe da Costa Pereira

...

...

II - ...

...

f) ...

*Titular:* Aurélia Maria Silvy

*Suplente:* Monica Augusta Alves Resende” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103806** e o código CRC **C10D317A**.

**DECRETO Nº 24.428 de 24 de abril de 2015.**

**ALTERA O ITEM 1, DA LETRA "A", DO INCISO I, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº**

**23.993, DE 02 DE MARÇO DE 2015, QUE  
NOMEIA MEMBROS TITULARES E  
SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO  
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -  
COMDEMA, PARA O EXERCÍCIO 2015/2017.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o item 1, da letra "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 23.993, de 02 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

a) ...

1. Titular: Luana Siewert Pretto;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103807** e o código CRC **D190D036**.

**DECRETO Nº 24.429 de 24 de abril de 2015.**

**ALTERA OS ARTS. 1º, 3º e 7º, DO DECRETO Nº 21.667, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, AS REGRAS PARA ADESÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB E DO PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE COM RECURSOS ADVINDOS DO RESPECTIVO PROGRAMA.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º, 3º e 7º, do Decreto nº 21.667, de 09 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Ficam instituídas, pelo presente Decreto, as regras de adesão do Município de Joinville ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde - PMAQ-AB/MUNICIPAL, na forma de incentivo de desempenho pago aos profissionais das Equipes de Saúde (Rede, EACS, ESF e ESB, ESF-bucal), com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e do Manual Instrutivo.

...

Art. 3º O pagamento do incentivo de desempenho do PMAQ-AB/MUNICIPAL aos profissionais das equipes de saúde cadastradas no programa, previstos no inciso I e II, do art. 2º do presente Decreto, será feita em uma única parcela anual em folha de pagamento do servidor, incidindo sobre o mesmo os encargos legais devidos.

...

Art. 7º Portaria do Secretário Municipal de Saúde estabelecerá a forma de distribuição do percentual de recursos destinados aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde, constante do inciso I e II, do art. 2º do presente Decreto; a forma de Avaliação de Desempenho; o estabelecimento de metas e demais detalhes do Programa." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103808** e o código CRC **31A21604**.

**DECRETO Nº 24.430 de 24 de abril de 2015.**

**ALTERA A SUPLENTE, DO INCISO V, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 22.299, DE 06 DE MAIO DE 2014, QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE JOINVILLE - COMCITI.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado a suplente, do inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 22.299, de 06 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

V - ...

Titular: ...

Suplente: Luana Siewert Pretto; (NR)

VI - ..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103809** e o código CRC **9954EF3C**.

**DECRETO Nº 24.431 de 24 de abril de 2015.**

**ALTERA A ALÍNEA "A", DO INCISO IV, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 23.493, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE NOMEIA MEMBROS DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) 2 - MOBILIDADE MÉDIAS**

**CIDADES.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado a alínea "a", do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 23.493, de 01 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

IV - ...

a) Eliane da Graça Silva;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103810** e o código CRC **455C3BC7**.

**DECRETO Nº 24.432 de 24 de abril de 2015.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 04 de maio de 2015:

- Simone Zanella, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103812** e o código CRC **DF1D449F**.

**DECRETO Nº 24.434 de 27 de abril de 2015.**

**Dispõe sobre as diretrizes para o processo democrático de escolha das entidades representantes do CMSB - Conselho Municipal de Saneamento Básico, constante dos incisos II, III e IV, do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº. 396, de 19 de dezembro de 2013 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX, da Lei Orgânica do Município, os arts. 54, 57, *caput* e §2º, da Lei Complementar nº. 396, de 19 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**



## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, assegurada a participação de:

I - órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

II - prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

III - usuários de serviços de saneamento básico; e

IV - entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§1º Participarão do Conselho como representantes governamentais 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes dentre os órgãos e entidades elencados no §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº. 396/2013.

§2º Participarão do Conselho os demais representantes, que ocuparão as 8 (oito) cadeiras remanescentes e igual número de suplentes, na seguinte proporção:

I - 2 (dois) assentos para prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II - 2 (dois) assentos para entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

III - 4 (quatro) assentos para usuários de serviços de saneamento básico.

§3º Será garantida a participação da população, usuários, prestadores de serviços e entidades por meio de organizações ou associações representativas.

§4º O mandato do Conselho pertencerá à organização, entidade ou pessoa jurídica eleita.

Art. 2º As pessoas e entidades a que se refere o art. 1º, incisos II, III e IV serão eleitas em fórum próprio, por processo democrático de escolha, nos termos do presente regulamento.

## **CAPÍTULO II**

### **DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM**

Art. 3º O fórum para eleição das pessoas e entidades a que refere o art. 1º, incisos II, III e IV será coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente, a quem compete:

I - mediar os trabalhos;

II - colher as assinaturas na lista de presença;

III - resolver questões de ordem;

IV - receber o resultado das votações.

Parágrafo único. O Poder Público não terá qualquer gerência sobre a escolha das pessoas e entidades referidas no *caput*, que será realizada e organizada por uma comissão eleitoral, nos seguintes termos:

I - a escolha das pessoas e entidades que irão compor a comissão eleitoral, bem como a formulação das regras de votação será feita por elas próprias, na data da realização do fórum;

II - a título de sugestão as pessoas e entidades poderão deliberar acerca do número de integrantes da comissão eleitoral, forma de atuação e escolha, se por maioria simples ou qualificadas, se por votação aberta, secreta ou por aclamação, se por indicação e/ou auto-indicação, deliberação acerca do prazo para as pessoas e entidades se reunirem por segmento ou não a fim de debaterem sobre as escolhas, dentre outras opções;

III - caberá à comissão eleitoral resolver eventuais casos omissos.

Art. 4º A data para a realização do fórum será publicizada pela Secretaria de Meio Ambiente, e deverá ocorrer em primeira convocação com 50% dos inscritos e em segunda convocação após 15 minutos com qualquer número de representantes das pessoas e entidades referidas no art. 3º, que se fizerem presentes.

Art. 5º Somente poderão eleger e serem eleitos as pessoas e entidades devidamente credenciadas e inscritas, na forma do Capítulo III deste Decreto.

§1º O fórum de eleição de membros do Conselho será aberta ao público, ficando na categoria de cidadãos ouvintes as pessoas ou entidades não cadastradas previamente.

§2º As vagas que não forem preenchidas por algum segmento, que não se fizer representar, serão preenchidas, por pessoa ou entidade ainda não representada, conforme deliberação da comissão eleitoral.

Art. 6º Todos os participantes inscritos como delegados deverão estar devidamente identificados durante o fórum, por meio de pulseira com cor indicativa de cada segmento a que pertencem, fornecida no dia da eleição.

Parágrafo único. No dia do fórum os participantes inscritos somente poderão assinar a lista de presença e receber a sua pulseira de identificação mediante a apresentação de documento de identificação original com foto, aceitos nacionalmente.

Art. 7º As pessoas e entidades eleitas deverão apresentar a relação de seus representantes e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico logo após a homologação dos eleitos, durante a plenária de encerramento do fórum.

Art. 8º O fórum poderá ser instalado a cada 2 (dois) anos, em conformidade com as disposições contidas no regimento interno, para a eleição do Conselho e/ou quando do preenchimento de segmentos que houve a vacância de representantes.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS E ENTIDADES**

Art. 9º As pessoas e entidades a que refere o art. 1º, incisos II, III e IV serão compostos pelos delegados, representantes oficiais das pessoas e entidades referidas nos incisos do citado artigo.

§1º A indicação e credenciamento dos representantes (delegados) das pessoas e entidades que participarão do fórum e do segmento pretendido deverá ser efetuada em data e local a ser publicado pela Secretaria de Meio Ambiente.

§2º A indicação e credenciamento dos representantes (delegados) das pessoas e entidades que participarão do fórum e do segmento pretendido, que não possuam personalidade jurídica própria, deverá ser realizada da mesma forma e no mesmo prazo do §1º e será lavrado em ata no primeiro momento da realização do fórum de eleição.

§3º Juntamente com o pedido de inscrição deverão vir anexados os seguintes documentos:

I - carta de indicação da entidade a que representa, firmada pelo seu representante legal, conforme a ata de eleição ou posse da atual diretoria (atualizada);

II - cópia do documento de identidade do delegado;

III - cópia dos atos constitutivos, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria;

IV - caso a entidade não possua personalidade jurídica própria, deverá apresentar algum documento que formalize a sua existência fática, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável.

§4º A não apresentação de toda documentação até a data de inscrição e credenciamento não impede a participação do delegado no fórum. Contudo, caso eleita a entidade para o qual representa, somente será considerada válida a eleição se os documentos forem apresentados até o encerramento do fórum, nos termos do art. 7º. Em caso negativo, perderá a vaga para o segundo colocado e assim sucessivamente.

Art. 10. Cada pessoa ou entidade:

I - deve se fazer representar por apenas um segmento;

II - poderá indicar apenas um delegado e cada delegado poderá ser indicado por apenas uma pessoa ou entidade.

Parágrafo único. Os delegados somente poderão votar e serem votados no segmento para o qual foram indicados.

Art. 11. Caberá à Secretaria de Meio Ambiente a verificação da inscrição dos delegados das pessoas e entidades, bem como proceder à correta classificação nos diversos segmentos existentes.

Parágrafo único. A confirmação das inscrições deverá ocorrer até a data a ser publicizada pela Secretaria de Meio Ambiente, no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville, da nominata dos inscritos nos diversos segmentos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA DIVULGAÇÃO DO FÓRUM PELO PODER PÚBLICO**

Art. 12. A Secretaria de Meio Ambiente dará ampla divulgação e publicação da data do fórum, do credenciamento e da importância da participação de todas as pessoas e entidades na formulação das políticas municipais de saneamento básico, devendo:

I - divulgar o edital das atividades na imprensa escrita, falada e na internet;

II - enviar ofício circular às principais interessadas no Município.

## **CAPÍTULO V**

### **DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

Art.13. Os órgãos, entidades ou pessoas jurídicas serão eleitas para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art.14. Os órgãos, entidades ou pessoas jurídicas, a qualquer tempo, estão obrigadas a comunicar, por escrito, à Secretaria de Meio Ambiente, os casos de:

I - extinção;

II - mudança de finalidade de suas ações e/ou quaisquer alterações documentais que virem a ocorrer;

III - perda do vínculo do Conselheiro representante com a entidade, com a imediata indicação do novo representante;

IV - renúncia ao mandato.

Art. 15. Ocorrendo vacância ou afastamento do Conselheiro titular, por qualquer hipótese, o suplente automaticamente preencherá a vaga.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO AFASTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAS E ENTIDADES**

Art. 16. O afastamento das pessoas ou entidades exercentes do mandato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - encerramento do mandato;

II - renúncia do mandato;

III - extinção;

IV - mudança de finalidade de suas ações que implique em necessária mudança de segmento ou que inviabilize sua continuidade no mandato;

V - cassação do mandato.

§ 1º A cassação do mandato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - não observância da legislação;

II - não comunicar o Poder Público das hipóteses do art. 14;

III - faltas reiteradas e injustificadas de seu representante no Conselho 3(três) vezes consecutivas ou 6(seis) vezes alternadas por ano e/ou prática de atos incompatíveis com a função.

§ 2º A cassação será declarada pela Secretaria de Meio Ambiente, após o devido processo legal, com a devida publicação.

Art. 17. A eventual substituição dos representantes ou próprias organizações, entidades ou pessoas jurídicas no Conselho deverá ser previamente comunicada e justificada à Secretaria de Meio Ambiente, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

Parágrafo único. Na hipótese de substituição do titular ou suplente pela própria pessoa ou entidade, o novo representante completará o mandato exercido por ela.

Art. 18. Quando do afastamento a substituição da pessoa ou entidade exercente do mandato será sempre efetuada em fórum próprio, nos termos do presente Decreto.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

Art. 19. A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, governamentais ou não governamentais, indicado pelo próprio Conselho após a realização do fórum, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Caso a presidência seja exercida, no primeiro mandato, por um representante governamental, no mandato subsequente será eleito preferencialmente um representante de alguma das pessoas ou entidades elencadas no art. 1º, II, III e IV, do presente Decreto, e assim sucessivamente.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os membros da Comissão exercem funções e atividades consideradas de alta relevância e honoríficas, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 21. No exercício do primeiro mandato do Conselho este elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104347** e o código CRC **270CA400**.

**DECRETO Nº 24.435 de 27 de abril de 2015.**

**Promove exoneração e nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 26 de abril de 2015:

- Luana Siewert Pretto, do cargo de Gerente de Aprovação de Projetos, o qual ocupava interina e cumulativamente.

**NOMEIA**, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 27 de abril de 2015:

- Caroline Cavalheiro Mafra, para cargo de Gerente de Aprovação de Projetos.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104429** e o código CRC **B26C7E18**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

### **PORTARIA Nº 223/2015**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores **MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, SILVANA PEIXER e JORGE BORBA**, sob a presidência do primeiro, para conduzir Sindicância Investigatória nº 30/15, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao dano no Relógio Biométrico, instalado no Centrinho, Secretaria da Saúde, conforme BO 00084-2015-01908.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.



Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 17 de abril de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 24/04/2015, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103574** e o código CRC **CD216C5C**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 224/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MARIA IARA VIEIRA BRAGA, MARIA CRISTINA WILLE e JANE PACHECO NUNES sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 34/15, a fim de apurar a responsabilidade da servidora Vera Lúcia dos Santos Souza, matrícula nº 21.102, Agente Administrativo, lotada no Laboratório Municipal, Secretaria da Saúde, por suposta manifestação de desprezo e injúria racial no recinto da repartição.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: 155, incisos I, IV a), VIII e X, 156, inciso VI e art. 172, incisos V, da LC 266/08, combinado com o artigo 140, parágrafo 3º do Código Penal.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino que seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 16 de abril de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 24/04/2015, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103601** e o código CRC **8CA3BB21**.

---

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 225/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras ZENAIDE FERNANDES MACHADO, JULIANA DE SOUZA FERMINO e FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 31/15, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a conduta dos servidores do plantão noturno do SAMU.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 17 de abril de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 24/04/2015, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103632** e o código CRC **7E040383**.

---

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 226/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MARIANA DEUD, NATÁLIA DENK e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 32/15, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de um notebook marca

---

Positivo, nº de patrimônio 22.893, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado a Escola Municipal Professor Avelino Marcante, com a posse provisória da servidora Márcia Maria Pinheiro da Costa, matrícula 43.680.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 17 de abril de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 24/04/2015, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103671** e o código CRC **ADCB152E**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 227/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores **MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, SILVANA PEIXER e JORGE BORBA**, sob a presidência do primeiro, para conduzir Sindicância Investigatória nº 33/15, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a troca do Extintor de Incêndio do veículo Kombi, placas MKV9256 que atende a equipe de recadastramento imobiliário, Secretaria da Fazenda.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 20 de abril de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,  
**Secretário (a)**, em 24/04/2015, às 13:49, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de  
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103680** e o  
código CRC **6C540251**.

## PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

Portaria nº 01 de 24 de abril de 2015.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Específica prevista no § 4º, do art. 10 da Lei Complementar nº 400, de 19 de dezembro de 2013, nomeada através da Portaria nº 04, de 08 de maio de 2014.

O Secretário Municipal da Fazenda de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 22.351, de 07 de maio de 2014 e do parágrafo único, do art. 2º da Portaria nº 04, de 08 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Substituir a membro Irene Loch Petry, matrícula nº 9740, da Unidade de Arrecadação e Cobrança, nomeada nos termos do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 04, de 08 de maio de 2014, pela membro Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23527, da Unidade de Arrecadação e Cobrança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON CORONA**,  
**Secretário (a)**, em 24/04/2015, às 14:15, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de  
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103685** e o  
código CRC **1C0F8CCA**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 233/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 192, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e o art. 22, parágrafo único do Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011;

Considerando a servidora Michele Joyce Freitas Benkendorf, possui dois vínculos na Prefeitura Municipal de Joinville, resolve:

Aditar a Portaria nº 106/2015, de 11 de março de 2015, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 21/15, para que apure além da matrícula 27.202, também os fatos e supostas responsabilidades da servidora Michele Joyce Freitas Benkendorf, na matrícula 24.289, Médica Clínica Médica, lotada no PAPS, Secretaria da Saúde, pela inobservância das regras com relação a Licença para Tratamento de Saúde, por estar afastado para tratamento de saúde na Prefeitura Municipal de Joinville e estar trabalhando em outro Local, bem como a convalidação dos atos já praticados.

Cite-se a servidora de todos os atos.

Proceda-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 23 de abril de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 24/04/2015, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103682** e o código CRC **68B35E63**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

### PORTARIA Nº 15/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

#### **Resolve,**

Instaurar Processo Administrativo para apurar a existência de dívida para com a empresa Khronos Segurança Privada Ltda., referente aos reajustes previstos no contrato nº 576/2008, cujo objeto trata-se da prestação de serviços técnicos especializados em segurança e

vigilância patrimonial, com monitoramento eletrônico.

E promove a nomeação dos seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

**Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretária de Administração e Planejamento**

**Membros : Milena Heleodoro da Costa – Secretária de Administração e Planejamento**

**Viviane Vinter Morcelles – Secretária de Administração e Planejamento**



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102821** e o código CRC **7C2EA27F**.

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

### **PORTARIA Nº 16/2015**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

#### **Resolve,**

Instaurar Processo Administrativo para apurar a existência de dívida para com a empresa Webcres Agência de Web Design Ltda., referente ao contrato de nº 02/2014 firmado com o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Procon Joinville), cujo objeto trata-se da manutenção do sistema de bloqueio de tele atendimento.

E promove a nomeação dos seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

**Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento**

**Membros : Milena Heleodoro da Costa – Secretaria de Administração e Planejamento**

**Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento**



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102854** e o código CRC **124BEB39**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 211/2015**

#### Nomeia servidores

Lioilson Mario Correa, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de abril de 2015:

- Helton Renar Costa, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Odir Nunes da Silva – SD;
- Wanderley Melo Espindola, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes da Silva – SD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2015.

Lioilson Mario Correa  
Presidente em exercício

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Lioilson Mario Correa**, **Usuário Externo**, em 27/04/2015, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102465** e o código CRC **3B56C979**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 212/2015

#### Nomeia servidores

Lioilson Mario Correa, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de abril de 2015:

- Marli Venturi, no cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Rodrigo João Fachini – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2015.



Lioilson Mario Correa  
Presidente em exercício

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Lioilson Mario Correa, Usuário Externo**, em 27/04/2015, às 16:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102467** e o código CRC **C995D114**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria n° 213/2015

#### Nomeia servidor

Lioilson Mario Correa, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de abril de 2015:

- Alan Giovani Emmenderfer Gonçalves, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2015.

Lioilson Mario Correa  
Presidente em exercício

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Lioilson Mario Correa**, **Usuário Externo**, em 27/04/2015, às 16:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102469** e o código CRC **50D63413**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria n° 214/2015

#### Nomeia servidor

Lioilson Mario Correa, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de abril de 2015:

- Andrea Fernandes Miranda, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador João Carlos Gonçalves – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2015.

Lioilson Mario Correa  
Presidente em exercício

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Lioilson Mario Correa, Usuário Externo**, em 27/04/2015, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102478** e o código CRC **5D1E3C17**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 215/2015

#### Nomeia servidor

Lioilson Mario Correa, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de abril de 2015:

- Adriano Jose da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador João Carlos Gonçalves – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2015.

Lioilson Mario Correa  
Presidente em exercício

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Lioilson Mario Correa**, **Usuário Externo**, em 27/04/2015, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102482** e o código CRC **DADD9313**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 216/2015

#### Nomeia servidor

Lioilson Mario Correa, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de abril de 2015:

- Emerson Clodoy Rodrigues, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Levi Rioschi – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2015.

Lioilson Mario Correa  
Presidente em exercício

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Lioilson Mario Correa, Usuário Externo**, em 27/04/2015, às 16:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102484** e o código CRC **DB1CEE94**.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI N° 0103043/2015 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 23 de abril de 2015.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 031/2015

CONTRATADO: ASLI COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO DA ATA: Aquisição de malhas compressivas para tratamento de sequelas em pacientes queimados no Hospital Municipal São José

DOTAÇÃO: Cod. reduzido 357

VALOR TOTAL DA ATA DE SRP: **R\$ 112.488,72**

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA  
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2015, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103043** e o código CRC **5D3A439C**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0103803/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de abril de 2015.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE  
EXTRATOS DE CONTRATOS

### CONTRATO N°: 069/2015

DATA: 07/04/2015

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 111/2014.

CONTRATADA: ESTRUTURAL, EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia para adequação do telhado do Laboratório da ETE Espinheiros.

VALOR: R\$ 13.506,67 (treze mil quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 03 meses.

### CONTRATO N°: 070/2015

DATA: 08/04/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 029/2015.

CONTRATADA: CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA. ME.

OBJETO: Aquisição de vestuário e uniformes, para a Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 071/2015**

DATA: 10/04/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 038/2015.

CONTRATADA: REI DAS DIVISORIAS LTDA.

OBJETO: Fornecimento e instalação de materiais visando à execução de adequações das salas administrativas do Almojarifado da contratante.

VALOR: R\$ 35.097,54 (trinta e cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

**CONTRATO Nº: 072/2015**

DATA: 10/04/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 038/2015.

CONTRATADA: VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA. ME.

OBJETO: Fornecimento e instalação de materiais visando à execução de adequações das salas administrativas do Almojarifado da contratante.

VALOR: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 120 dias.

**CONTRATO Nº: 073/2015**

DATA: 13/04/2015

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 046/2015.

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção com substituição de peças em seis conjuntos motobombas instalados nas elevatórias da rede de esgoto, e um misturador do tanque de aeração da ETE Espinheiros.

VALOR: R\$ 17.632,42 (dezessete mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

**CONTRATO Nº: 074/2015**

DATA: 13/04/2015

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 047/2015.

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e substituição de peças e serviço de manutenção em oito conjuntos motobombas e misturador da marca FLYGT, instalados na Estação Elevatória B 1-4.

VALOR: R\$ 15.586,03 (quinze mil quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

**CONTRATO Nº: 075/2015**

DATA: 13/04/2015

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 056/2015.

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e substituição de peças e em três conjuntos motobombas da marca FLYGT, instalados na Estação Elevatória – ER-11.

VALOR: R\$ 6.119,27 (seis mil cento e dezenove reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

**CONTRATO Nº: 076/2015**

DATA: 14/04/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 036/2015.

CONTRATADA: SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de copos plásticos e selos de vedação para envase de água tratada.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 60 dias.

**CONTRATO Nº: 077/2015**

DATA: 14/04/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 036/2015.

CONTRATADA: ONE COMERCIAL EIRELI ME.

OBJETO: Aquisição de copos plásticos e selos de vedação para envase de água tratada.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias.

Joinville, 24 de abril de 2015.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 27/04/2015, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103803** e o código CRC **89FC754C**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0104345/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 27 de abril de 2015.

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: Inexigibilidade de Licitação 900004/2015

DOTAÇÃO: Cod. reduzido 357

OBJETO: de Serviço de Manutenção Corretiva com instalação de software Prowess Panther, na Estação de Planejamento utilizado no Serviço de Radioterapia do HMSJ

CONTRATADO: Oxigen Comércio, Indústria e Representações de Equipamentos Médicos LTDA- EPP

VALOR: R\$6.510,00

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2015, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104345** e o código CRC **9FAC2FA6**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0103789/2015 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800039/2015 destinada a Contratação de Empresa para a realização de exames de RNM de Crânio com Anestesia, para paciente atendida nas instalações do Hospital Municipal São José.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE, inscrita sob o CNPJ/MF nº 84.694.405/0001-67, VALOR: R\$ 1.663,58 (hum mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 357. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 24 de abril de 2015.

**Carlos Alexandre da Silva**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2015, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103789** e o código CRC **3582AFD2**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0103801/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de abril de 2015.

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

**EXTRATOS DE ADITIVOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2014**

DATA: 23/03/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 105/2014.

CONTRATADA: BUGATTI BRASIL VALVULAS LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.

VIGÊNCIA: 20/07/2015

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2012**

DATA: 30/03/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 080/2012.

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

OBJETO: Reajuste sobre o Segundo Termo Aditivo definido em Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015 perfazendo a diferença de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); Reajuste sobre os meses de Maio a Julho definido em Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015 perfazendo a diferença de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e Acréscimo quantitativo de 63 (sessenta e três) vales refeição/alimentação mensais, correspondente a 20,68% do valor inicial atualizado do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 618.355,35 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015**

DATA: 01/04/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 161/2014.

CONTRATADA: SONDAGEL SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 10/05/2015

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2013**

DATA: 02/04/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 042/2013.

CONTRATADA: SEVENIT CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Reajuste do preço unitário da hora técnica do serviço, objeto desta contratação, em 6,3751%.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 503,88 (quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 18.488,88 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2014**

DATA: 09/04/2015

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 143/2014.

CONTRATADA: LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 25/07/2015.

Joinville, 24 de abril de 2015.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 24/04/2015, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103801** e o código CRC **353146FE**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0104311/2015 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 27 de abril de 2015.

**ESPÉCIE: SERVIÇO**

**MODALIDADE e Nº: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900002/2013**

**CONTRATO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2013**

**ADITIVO Nº: 4**

**MOTIVAÇÃO:** Tendo por escopo a supremacia do interesse público, em conformidade à Cláusula Quinta, item “5.11.” do contrato administrativo n.º 007/2013, fica reajustado o valor contratual, a partir do dia 12/01/2015, conforme Decreto Municipal nº 23.592 de 29 de Dezembro de 2014

**DOTAÇÃO:** Cod. reduzido 354

**OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL**

**CONTRATADO: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

**VALOR:** R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil)

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2015

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA  
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2015, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104311** e o código CRC **50B6769E**.

## ATO DA PRESIDÊNCIA SEI Nº 0102448/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de abril de 2015.

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21/2015

#### Dá publicidade à mudança na composição das Comissões Técnicas

##### Permanentes.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, XXXI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando que o vereador Sidney Sabel – PP renunciou seu cargo nas comissões de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia; Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente; e Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; o respectivamente;

Considerando que o vereador Jaime Evaristo – PSC renunciou seu cargo na comissão de Proteção Civil e Antidrogas;

Considerando que, em Sessão Ordinária, foram indicados pela minoria (maioria de quatro votos, sendo uma abstenção e um voto em outro vereador) a vereadora Zilnety Nunes – PSD para ocupar cargo nas comissões de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia; e Proteção Civil e Antidrogas; e o vereador Jaime Evaristo – PSC para ocupar cargo na comissão de Urbanismo,

Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente;

Considerando que para a Comissão de Economia o único vereador desimpedido era o vereador James Schroeder – PDT que manifestou da Tribuna o seu desejo de não ser indicado, desta maneira o Presidente determinou que se aguardasse a nova composição da minoria para fazer nova indicação, resolve:

Art. 1º. Ficam assim constituídas as Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville:

| <b>COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE</b> |   |
|--|---|
| Presidente   | Vereador Maycon Cesar – PPS/SD          |
| Secretário   | Vereador Maurício Peixer – PSDB         |
| Membro   | Vereador João Carlos Gonçalves – PMDB   |
| Membro   | Vereador Bento – PT                     |
| Membro   | Vereador Jaime Evaristo - PSC (MINORIA) |

| <b>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA</b> |  |
|---|--|
| Presidente  | Vereador Cláudio Aragão – PMDB         |
| Secretário  | Vereador Zilnety Nunes – PSD (MINORIA) |
| Membro  | Vereador Odir Nunes – PPS/SD           |

| <b>COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL E ANTIDROGAS</b> |  |
|--|--|
| Presidente                                     | Vereador Roberto Bisoni – PMDB         |
| Secretário                                     | Vereador Dorval Pretti – PPS/SD        |
| Membro   | Vereador Zilnety Nunes – PSD (MINORIA) |

§1º As reuniões das Comissões Técnicas Permanentes são públicas e, salvo decisão diversa da Comissão, ocorrem na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, na Avenida Hermann August Lepper, 1.100 no Bairro Saguau.

§2º As Comissões Técnicas Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente, de segunda a quarta-feira, entre às 14h e 17h e, extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Presidente, de ofício ou mediante requerimento escrito da maioria de seus membros.

Art. 2º. Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2015.

Lioílson Corrêa

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Lioilson Mario Correa**, **Usuário Externo**, em 27/04/2015, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102448** e o código CRC **62366739**.

## **ATO DA PRESIDÊNCIA SEI Nº 0102563/2015 - SEGOV.UAD**

Joinville, 22 de abril de 2015.

### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22/2015**

#### **Dá publicidade à mudança na composição das Comissões Técnicas**

##### **Permanentes.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, XXXI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando que o vereador Sidney Sabel – PP renunciou seu cargo na comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;

Considerando que a vereadora Zilnety Nunes – PSD renunciou seu cargo na comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia;

Considerando que, em Sessão Ordinária, foi indicado por unanimidade dos membros da minoria o vereador Rodrigo Thomazi – PP para ocupar cargo nas comissões de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia; e Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, resolve:

Art. 1º. Ficam assim constituídas as Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de

Joinville:

| <b>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA</b> |  |
|---|--|
| Presidente  | Vereador Cláudio Aragão – PMDB         |
| Secretário  | Vereador Zilnety Nunes – PSD (MINORIA) |
| Membro  | Vereador Odir Nunes – PPS/SD           |

| <b>COMISSÃO DE ECONOMIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b> |   |
|---|---|
| Presidente  | Vereador Mauricinho Soares – PMDB       |
| Secretário  | Vereador Rodrigo Thomazi – PP (MINORIA) |
| Membro  | Vereador Odir Nunes – PPS/SD            |

§1º As reuniões das Comissões Técnicas Permanentes são públicas e, salvo decisão diversa da Comissão, ocorrem na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, na Avenida Hermann August Lepper, 1.100 no Bairro Saguauçu.

§2º As Comissões Técnicas Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente, de segunda a quarta-feira, entre às 14h e 17h e, extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Presidente, de ofício ou mediante requerimento escrito da maioria de seus membros.

Art. 2º. Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2015.

Rodrigo Fachini

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 24/04/2015, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102563** e o código CRC **29D8988C**.

**AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0103409/2015 - SAP.UPR**



O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, está promovendo alterações no edital de Concorrência nº 080/2015, destinado à **contratação de empresa para obras de melhorias na Arena Joinville, conforme Contrato de Repasse nº 782501/2013, Ministério do Esporte/CEF**, sendo transferida a data de abertura da documentação de para o dia 28/05/2015 às 09:00 horas. A errata e prorrogação encontra-se à disposição dos interessados no site e no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2015, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 24/04/2015, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103409** e o código CRC **C042CB55**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0103709/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 033/2015**, cujo objeto é a  **aquisição de cinco conjuntos de prateleiras com gavetas deslizantes com capacidade de carga de 1.000 kg**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, ADJUDICANDO o objeto licitado à empresa:

**Lote 01: FIXOMOLDE METALURGICA TECNOLOGIA EM SET-UP LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.562.871/0001-48, pelo valor de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**

Joinville, 24 de abril de 2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 24/04/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103709** e o código CRC **D5791B52**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0102848/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 088/2015 destinado a contratação de motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na Data/Horário: 11/05/2015 às 13:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2015, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 24/04/2015, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0102848** e o código CRC **CFC0382A**.

### AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 0103494/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados está SUSPENDENDO "sine die", para análise do pedido de esclarecimento, o procedimento licitatório de **Concorrência nº 044/2015** destinado à **contratação de empresa para construção e serviços complementares da Quadra Poliesportiva Padrão FNDE e Reforma e Instalação da Escola Municipal Vereador Arinor Vogelsanger.**



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2015, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 24/04/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103494** e o código CRC **2495ADB3**.

---

## COMUNICADO SEI Nº 0103796/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de abril de 2015.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

#### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 38/2015

Republicação com retificação de valor.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ESTIMADOS) DE ENCADERNAÇÃO, PLOTAGEM E CONGÊNERES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação dos itens 01 a 16 do Objeto, à empresa **GABRIELA FARACO WERNER CORREA** 04562695927, CNPJ nº 21.058.109/0001-50, pelo valor estimado de **R\$ 11.558,52**.

Joinville, 24 de abril de 2015.

**Paulo Sérgio de Simas Horn**

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE SIMAS HORN, Usuário Externo**, em 24/04/2015, às 17:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103796** e o código CRC **F6CA829A**.

## COMUNICADO SEI N° 0103797/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de abril de 2015.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO N° 40/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO ESTIMADO DE PISOS LAMINADOS, RODAPÉS E ACESSÓRIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação dos lotes 01 a 02 do Objeto, à empresa **FLAVIO MOREIRA JUNIOR** 46443193920, CNPJ n° 21.826.944/0001-92, pelo valor de R\$ 21.949,92.

Joinville, 24 de abril de 2015.

## Paulo Sérgio de Simas Horn

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE SIMAS HORN, Usuário Externo**, em 24/04/2015, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103797** e o código CRC **287BEA04**.

### ERRATA SEI Nº 0104379/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 27 de abril de 2015.

Pregão Eletrônico 001/2015

Contrato 032/2015

Na publicação feita no Jornal do Município 189, datado em 16 de Abril de 2015.

#### Onde lê-se:

...

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 200.400,00

#### Leia-se:

...

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 512.400,00



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2015, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104379** e o código CRC **85416FB4**.

### ERRATA SEI Nº 0104294/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 27 de abril de 2015.

Dispensa de Licitação 800037/2015

Na publicação feita no Jornal do Município 147, datado em 11 de Fevereiro de 2015.

#### Onde lê-se:

...

CONTRATO Nº: 083/2014

CONTRATADO: João José de Souza e Maria Izaura de Souza

#### Leia-se:

...

CONTRATO Nº: 004/2015

CONTRATADO: Maria Izaura de Souza



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2015, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104294** e o código CRC **9CA5C3E1**.

## **LEI Nº 7.967, de 27 de abril de 2015.**

### **Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Escoteira Independente Pirai.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica, para todos os efeitos, reconhecida de utilidade pública a Associação Escoteira Independente Pirai, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0095715** e o código CRC **4514EFBD**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0103228/2015 - SAS.UAC**

Joinville, 24 de abril de 2015.

**Resolução nº 005/2015 - COMSEAN****Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional–FUMSEAN referente ao exercício de 2014.**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembleia Extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2015, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando que o COMSEAN é responsável, conforme inciso VIII do artigo 41 da Lei 7306/2012, em monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo, por intermédio de balancetes, relatórios financeiros, balanço anual do Fundo, em sintonia com o disposto em legislação específica;

Considerando ainda o ofício 35/2015/UAF/SAS/Fundos, datado de 01/04/2015, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão de Fiscalização e Finanças exposto na reunião extraordinária deste Conselho, realizada conforme data citada acima.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2014 do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, contendo:

- a) cronograma de desembolso financeiro;
- b) execução orçamentária;
- d) movimentação da conta contábil bancária: C/C 200003-2)

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 16 de abril de 2015.



**Raquel Adriana Peroni**

**Presidente COMSEAN**



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Adriana Peroni**, **Usuário Externo**, em 27/04/2015, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103228** e o código CRC **B99A0FF9**.

---

### **RESOLUÇÃO SEI Nº 0100592/2015 - FCJ.UAC**

Joinville, 16 de abril de 2015.

### **RESOLUÇÃO CMPC Nº 11, DE 2 DE MARÇO DE 2015.**

*Deliberação para formar a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville.*

**Art. 1º** - Conforme Decreto 17.413 de 04 de fevereiro de 2011, o Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville resolve deliberar em plenária a necessidade de formar a Comissão Organizadora para planejar a 5ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

- **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**, Diretor Executivo da Fundação Cultural de Joinville;
- **César Augusto Silva**, Gerente de Difusão Cultural de Joinville;
- **Rodrigo Schwarz**, Gerente da Unidade de Imprensa da SECOM;
- **Maycon dos Santos**, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural;
- **Arno Ernesto Kumlehn**, Representante da área de Patrimônio Material do Conselho Municipal de Política Cultural;
- **Edson Gellert Schubert**, Representante da área de Diversidade Cultural e Identidade do Conselho Municipal de Política Cultural;

§ 1º - A Coordenação Geral da Comissão Organizadora será exercida pelo Gerente de Difusão Cultural da Fundação Cultural de Joinville, conforme § 5º do Art. 58 do Regimento Interno do CMPC.

**Art. 3º** - As funções da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura estão dispostas no Art. 59, inciso I ao XIII do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413, de 04.02.2011.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de março de 2015.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC - JIle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC - JIle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, **Usuário Externo**, em 17/04/2015, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Denis Fernando Radun**, **Usuário Externo**, em 27/04/2015, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0100592** e o código CRC **CD15E5E8**.

---